

WLADEMIR
DE
SOUZA
ROLIM
20/12/2023 16:46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 25260/2023 (PROJETO EJ-TRT6 N.º 27/2023).

ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Contratação de licenças para acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital ProView para magistrados e servidores deste Tribunal por um período de 12 (doze) meses – Autorização para abertura do processo.

Cuida-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em epígrafe, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. para conceder licenças de acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital ProView¹, por um período de 12 (doze) meses, para 95 (noventa e cinco) usuários simultâneos, distribuídos entre magistrados e servidores deste Regional, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (fls. 04/06), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 08/15) e o Projeto EJ-TRT6 n.º 27/2023 (fls. 16/21), o qual foi aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 67/71, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 72/73, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada a critério da Diretoria da Escola Judicial.

A proponente EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 60.501.293/0001-12, encontra-se regular, no tocante à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, consoante se verifica às fls. 25 e 65.

DO EXPOSTO, observados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, com respaldo na delegação conferida pelo desembargador diretor da EJ-TRT6, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura de processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021**², observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 56.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

¹ ProView Thomson Reuters – Biblioteca Virtual ProView.

² "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso".

A propósito, o inciso II do *caput* do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023, fixa a revogação, em 30/12/2023, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.

